

---

## O Rádio Regional como Patrimônio Cultural Imaterial<sup>1</sup>

**Elane Gomes Santos Coutinho<sup>2</sup>**  
Universidade Paulista, São Paulo - SP

O rádio traz em seu bojo um patrimônio de representações simbólicas que ajudam a identificar e interpretar as culturas que se desenvolveram em diversas regiões do Brasil, configurando-se como um patrimônio cultural imaterial das regiões onde está inserido. Este artigo analisa a questão do patrimônio cultural imaterial no rádio, partindo de uma reflexão de como este conceito se aplica a este meio de comunicação. Seguindo a abordagem qualitativa, foi feita pesquisa bibliográfica, entrevista e análise da Rádio Clube de Santo Antônio de Jesus, emissora regional localizada no Recôncavo Baiano. O resultado aponta que a forma como o meio se envolve com as expressões culturais de sua região pode fazer dele um patrimônio cultural imaterial de sua região de abrangência.

**Palavras-chave:** Rádio regional; patrimônio cultural imaterial; cultura popular

### INTRODUÇÃO

A relação cultural, histórica e memorial do rádio com suas localidades faz dele um patrimônio para grupos e regiões que se desenvolveram, no Brasil, tendo a forte presença e atuação deste meio de comunicação, seja pelos programas, locutores, eventos ou pelas próprias emissoras. Mas a ideia do rádio como patrimônio cultural imaterial ainda é pouco discutida em pesquisas.

Atualmente, vem surgindo uma preocupação com o registro do rádio com o selo de patrimônio imaterial, a fim de se preservar a história e a memória do rádio de modo geral. Um estudo pioneiro nessa linha é o realizado por Antônio Adami (2014). Trabalhando a história do rádio, este autor destaca o quanto este meio de comunicação ajuda a aprofundar a própria história do país. Evoluindo seus estudos, com destaque para o rádio paulista, Adami (2020) trabalha a questão do patrimônio do rádio, discutindo aspectos legislativos em vista de uma preservação da memória do rádio de São Paulo. De acordo com Adami, o patrimônio do rádio

todos os dias desaparece um pouquinho, correndo sério risco de sumir por completo, por diferentes fatores, primeiramente pelo fato de que,

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado no GP Rádio e Mídia Sonora, XXI Encontro dos Grupos de Pesquisas em Comunicação, evento componente do 44º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

<sup>2</sup> Mestra em Comunicação pela Universidade Paulista-UNIP, email: elanecp@gmail.com

---

infelizmente, muitos dos profissionais de rádio dos anos 1920, 1930, 1940 e até dos anos 1950 estão nos deixando, dada a idade, mas também pelo fato de que muito da história do rádio se perde em gavetas, salas, caixas e demais depósitos sem o mínimo cuidado (ADAMI, 2020, p. 57).

Diante desse cenário de perda da história, a discussão de como salvaguardar esse bem radiofônico se faz urgente. No contexto atual, em que boa parte das emissoras do país passa por processos diversos de mudança, seja pela convergência midiática, pela migração de AM para FM além de tantas outras transformações, este estudo se faz relevante para dar uma visão de como o rádio regional - que historicamente tem uma relação arraigada com as manifestações simbólicas de diversos locais do país – se constituiu como patrimônio cultural imaterial dessas culturas. Esta pesquisa faz parte de uma dissertação de mestrado em que discutimos as relações entre os conteúdos do rádio regional e a cultura popular, no contexto da migração de AM para o FM, considerando as consequências deste processo em emissoras que são patrimônio cultural imaterial de diferentes regiões do país.

Este artigo traz como objetivo discutir de que modo o rádio pode ser considerado um patrimônio cultural imaterial, analisando o conceito na Rádio Clube de Santo Antônio de Jesus, situada no Recôncavo Baiano. Esta emissora foi inaugurada em 1978 por um grupo de sócios e, em 1992, adquirida pela Diocese de Amargosa (BA). No ano de 1998, a Diocese criou a Fundação Nossa Senhora do Bom Conselho para dirigir a rádio, que seguiu uma programação regional. Operou na frequência AM 680 KHZ até 2017, quando migrou para a FM 92, 7.

Uma vez que o olhar sobre o patrimônio cultural imaterial no rádio ainda é novo, esta pesquisa é de caráter exploratório e segue a abordagem qualitativa, com base em observação, entrevistas, pesquisa bibliográfica e documental.

Para discutir o conceito de patrimônio cultural imaterial aplicado ao rádio, utilizaremos a noção de patrimônio cultural imaterial desenvolvido nos campos da Antropologia, Sociologia, História e Memória. Tomamos por base o trabalho de Regina Abreu e Carlos Chagas (2003), na definição do conceito antropológico de patrimônio cultural imaterial. José Gonçalves (2003) ajuda na reflexão de uma possível caracterização do patrimônio imaterial. Outro trabalho que fundamenta a discussão é proposto por Márcia Sant'Anna (2003), que explica como o conceito de patrimônio

---

imaterial foi sendo implantado no Brasil; além de leis e decretos brasileiros sobre o patrimônio cultural imaterial. Na discussão a respeito da preservação da memória do rádio, nossa base de estudos é o já citado trabalho de Adami (2020).

### **O conceito de patrimônio cultural imaterial**

A palavra patrimônio tem sua origem do latim *patrimonium* e se refere aos bens de família, herança; pode ser definida também como riqueza ou preciosidade. Durante muitas décadas, o conceito de patrimônio foi construído a partir de sua dimensão material. A partir da Revolução Francesa, o patrimônio deixou de ser considerado apenas como um bem privado e se tornou também o conjunto de bens que formam a identidade de uma nação. É nesse período que o olhar se volta para os monumentos, castelos, prédios, paisagens, edifícios históricos ou até mesmo cidades e obras de arte (ABREU, 2003). Segundo Sant’Anna (2003), é a partir da Segunda Guerra Mundial que se começa a conceber os processos e as práticas como patrimônio, e é também nesse momento histórico que surge a preocupação com um patrimônio da humanidade.

Na segunda metade do século XX, o conceito antropológico de cultura já abarcava “o conjunto de realizações humanas em suas mais diversas expressões” (ABREU, 2003, p. 33). Com base em novos estudos das ciências humanas, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, a Unesco - criada em 1945, com o intuito de combater os conflitos entre as nações - defendendo a ideia de um patrimônio da humanidade, revisou seu conceito de patrimônio, ampliando, portanto, a ideia daquilo que deveria ser considerado um bem cultural. Além disso, críticas a modelos políticos e sociais dos anos 1960 levaram também à consideração de bens culturais numa esfera imaterial.

O mundo ocidental só começou realmente a considerar estas questões quando, após a aprovação da Convenção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural da Unesco, em 1972, países do Terceiro Mundo reivindicaram a realização de estudos para a proposição, em nível internacional, de um instrumento de proteção às manifestações populares de valor cultural. (SANTA’ANNA, 2003, p. 50).<sup>3</sup>

---

<sup>3</sup> A partir dessa solicitação, em 1989, é feita a Recomendação sobre a Salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular (SANT’ANNA, 2003).

---

Diante desse cenário, foi preciso criar uma nova concepção de patrimônio com características próprias, diferentes das do patrimônio material. Enquanto este, está relacionado a uma identidade nacional, o patrimônio imaterial seria, portanto, as práticas, os saberes, as festas, as danças, o modo de fazer, enfim, se refere às representações simbólicas que constroem o capital cultural de um determinado povo e de uma região, embora elas também façam parte de uma nação.

### **O patrimônio cultural imaterial no Brasil: aspectos legislativos**

A preocupação com o patrimônio cultural imaterial surgiu no Brasil na década de 1930, com a criação do decreto de tombamento (Decreto-Lei 25 de 30 de novembro de 1937), que “organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional”<sup>4</sup>. Tal Decreto contemplou apenas o patrimônio material. No mesmo ano, o governo de Getúlio Vargas criou também o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), por meio da Lei nº 378. Cabe a este órgão federal “proteger e promover os bens culturais do País, assegurando sua permanência e usufruto para as gerações presentes e futuras”.<sup>5</sup>

É na Constituição Federal de 1988 que o reconhecimento de um patrimônio imaterial aparece. Em seu artigo 215, a Constituição expressa a necessidade de defesa, valorização, produção e difusão do patrimônio cultural brasileiro, tendo em vista a valorização da “diversidade étnica e regional” (BRASIL, 1988). No artigo 216, esta Lei considera a existência do patrimônio cultural imaterial no Brasil como algo que se relaciona com a história, a memória e a identidade de um grupo:

Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico”.

---

<sup>4</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del0025.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0025.htm). Acesso em: 6 ago. 2020.

<sup>5</sup> Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/872>. Acesso em: 17 jul. 2020.

---

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação. (BRASIL, 1988).

Embora a Constituição Federal coloque como dever do Poder Público a garantia, valorização e incentivo dos bens culturais, ela também prescreve a “colaboração da comunidade”. Outro ponto importante do artigo 216 da Constituição é o estabelecimento do registro e do inventário como formas de preservação além do tombamento.<sup>6</sup>

A partir da Constituição, o Iphan abriu caminho para o Decreto nº. 3.551, de 4 de agosto de 2000, que instituiu “o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro”<sup>7</sup> e criou o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial<sup>8</sup>. Com base na Constituição, este Decreto afirma o seguinte:

Art. 1º Fica instituído o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro.

§ 1º Esse registro se fará em um dos seguintes livros:

I - Livro de Registro dos Saberes, onde serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;

II - Livro de Registro das Celebrações, onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;

III - Livro de Registro das Formas de Expressão, onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;

IV - Livro de Registro dos Lugares, onde serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas.

§ 2º A inscrição num dos livros de registro terá sempre como referência a continuidade histórica do bem e sua relevância nacional para a memória, a identidade e a formação da sociedade brasileira. (BRASIL, 2000).

A partir desses conceitos contidos na Constituição e no Decreto nº. 3.551/2000, vemos que o patrimônio cultural imaterial está ligado principalmente a grupos e regiões e traz características específicas que o configuram. Manifesta-se de diferentes formas ao

---

<sup>6</sup> Em 2004 foi criado, no Brasil, o Departamento do Patrimônio Imaterial (DPI), a fim de se estruturar as políticas de salvaguarda dos bens culturais. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/234>. Acesso em: 17 jul. 2020. Ver-se-á, mais adiante, a importância dessas políticas para o patrimônio cultural imaterial.

<sup>7</sup> Presidência da República. Decreto Nº 3.551, de 4 de agosto de 2000. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3551.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3551.htm). Acesso em: 16 jul. 2020.

<sup>8</sup> De acordo com o Iphan (2012), o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial, tem por objetivo fomentar as ações do governo federal na criação de políticas de salvaguarda, proteção e divulgação do patrimônio, valorizando a diversidade cultural tão marcante no Brasil, além da captação de recursos para preservação do patrimônio imaterial.

---

longo do tempo e é reconhecido, antes, pelos próprios grupos. O grupo o considera como algo que representa a sua identidade, que fala da sua história e está impresso na sua memória como aquilo de que não se deseja esquecer, pelo valor e representatividade que assume nessa cultura, portanto, precisa ser transmitido e preservado.

Algumas vezes, um bem cultural pode ter dificuldades para manter-se vivo, e esses problemas podem ter origens diversas, desde questões financeiras a pessoas que continuem as tradições. O enfrentamento disso deve ser de interesse da comunidade detentora daquele bem, indo em busca de apoios tanto governamentais quanto técnicos, além de recursos de empresas privadas (BRAYNER, 2012). Diante desse desafio é que a salvaguarda do patrimônio se torna relevante.

Os instrumentos de salvaguarda dos bens imateriais são o inventário e o registro. O primeiro consiste numa listagem descritiva dos bens, a partir da construção de uma documentação que manifeste a sua existência e as diversas fases pelas quais ele passou, assim como o estágio em que se encontra na atualidade. Já o registro é a inscrição dos bens em um ou mais livros citados no Decreto nº 3.551/2000 – Livro de Registro dos Saberes, Livro de Registro das Celebrações, Livro de Registro das Formas de Expressão, Livro de Registro dos Lugares. Tal inscrição classifica o bem como Patrimônio Cultural do Brasil, no Iphan.<sup>9</sup> O registro se dá a partir do inventário, que inclui a identificação das ameaças e dificuldades para a existência de um determinado bem e o reconhecimento do quanto ele contribui para o desenvolvimento do grupo ao qual pertence. No processo de registro, devem caber as propostas de como o bem em questão será preservado. Em resumo, a preservação do patrimônio imaterial passa pelas etapas de: identificação, documentação, registro e salvaguarda (BRAYNER, 2012). Tal processo acontece de modo mais efetivo quando é assumido pelas pessoas que fazem parte da produção e manifestação daquele bem.

Diante dos artigos constitucionais a respeito do patrimônio imaterial e do que foi exposto sobre suas características, precisamos considerar também o fato de que a Constituição Brasileira, no artigo 221, também prescreve para os meios de comunicação a “promoção da cultura nacional e regional” e a “regionalização da produção cultural”. (BRASIL, 1988). Sendo assim, direcionar uma produção voltada também para as

---

<sup>9</sup> Tal processo é o reconhecimento realizado em nível federal através do Iphan, porém o reconhecimento de um bem como patrimônio imaterial pode ser requerido também nas instâncias estadual e municipal.

---

manifestações e representações simbólicas, sejam elas nacionais ou regionais, faz parte do papel social dos veículos de comunicação. Nesse sentido, pode-se considerar que a promoção de um patrimônio cultural imaterial é também função de quem lida e interfere de alguma maneira na cultura, como por exemplo, os meios de comunicação de massa, que são um bem público, ainda que a sua maioria, no Brasil, seja dirigida por empresas privadas. Tal relação é o que discutiremos adiante.

### **O conceito de patrimônio cultural imaterial no rádio regional**

No rádio, a relação com as manifestações simbólicas do local onde a emissora está inserida se dá, entre outros elementos, através das características de regionalismo e de proximidade bem peculiares às emissoras regionais. Aparece, principalmente, através da linguagem, das notícias, conteúdos e tipos de programas escolhidos pela emissora, privilegiando a cultura e os acontecimentos locais e/ou regionais. As expressões, os termos comuns, as festas, as crenças, a culinária, os lugares simbólicos são elementos enraizados na vida das pessoas e foram valorizados pelo rádio, em emissoras de diversos locais. Tais temas conviveram ou convivem em concomitância com os temas e notícias nacionais e globais. Nossa ideia aqui é abordar como essa representação cultural, no rádio, corresponde ao conceito de patrimônio cultural imaterial.

As semelhanças entre rádio e patrimônio imaterial encontram barreiras quando são considerados os aspectos jurídico e econômico do patrimônio. Para Marcos Rabelo (2020), analistas técnicos do Iphan, entrevistado nessa pesquisa, o Instituto precisa discutir mais sobre os bens da modernidade enquanto patrimônio cultural imaterial. Segundo ele, na forma como este patrimônio é entendido hoje, um rádio e um programa não cabem nesta caracterização porque eles não estão ligados a um grupo de pessoas detentoras daquele bem. O analista afirma que um patrimônio cultural se relaciona a "uma base social específica, quer dizer, você tem um grupo específico de pessoas, que são os chamados detentores desses conhecimentos" (RABELO, 2020).<sup>10</sup> Embora considere que o rádio está relacionado com a formação e a difusão da cultura brasileira, para Rabelo (2020), a ideia de indicá-lo como patrimônio imaterial não é a mais adequada porque a maioria no Brasil está nas mãos de empresas privadas: "quando se fala em

---

<sup>10</sup> Informação obtida por meio de entrevista com um analista técnico do Iphan para coleta de dados.



patrimônio cultural ou em transformar alguma coisa em patrimônio, você tá [*sic*] falando de pensar políticas públicas para aquilo... pra que o Estado pense em políticas públicas pra [*sic*] aquilo” (RABELO, 2020). Outro ponto na consideração de Rabelo (2020) é que, no conceito atual de patrimônio imaterial, avalia-se a forma como o produto é realizado, os processos, os saberes ali impressos, e não o produto em si (RABELO, 2020). No entanto, quando se trata de uma emissora em si, dependendo do tipo de relação que ela estabelece com sua audiência, Rabelo (2020) afirma que, em casos particulares em que o público reconheça a emissora como patrimônio, pode-se pensar na hipótese de ela “ser considerada um patrimônio imaterial... com tudo aquilo que ela contempla, tudo aquilo que ela faz porque é isso que toca, vamos dizer assim, na memória e no lado afetivo da população”.

Segundo Brayner (2012, p. 11), para o Iphan,

o entendimento do que é patrimônio cultural é construído ao longo do tempo, a partir de reflexões sobre as experiências de preservação e pesquisas realizadas... assim como a partir da observação e incorporação de iniciativas dos diferentes setores da sociedade.

Embora, de acordo com Brayner (2012, p. 5), o Iphan afirme que existe uma contribuição a ser dada por todos para a construção de uma salvaguarda adequada aos diferentes bens culturais em seus contextos, percebe-se que há uma certa reserva do próprio Iphan para considerar o rádio como patrimônio cultural imaterial. Mas é nesse estado de construção em que se encontra o patrimônio cultural imaterial que podemos pensar na ideia de rádios que se enquadram nesta categoria.

No entanto, tal consideração é uma tarefa complexa, porque os termos “patrimônio”, “cultura” e “imaterialidade” trazem, cada um, várias acepções. Dentro do contexto que estamos tratando, a palavra *patrimônio* pode se referir a um colecionamento de objetos ou coisas móveis e imóveis ou a bens que nem sempre são para uso prático, mas que carregam uma significação, ou um fato social de qualquer natureza (MAUSS<sup>11</sup>, 1974 apud GONÇALVES, 2003, p. 23). De acordo com Gonçalves (2003), o patrimônio pode ser também a extensão do seu proprietário. Trazendo essa ideia para o contexto do rádio, uma emissora regional pode ser considerada a extensão ou parte da cidade ou da

---

<sup>11</sup> MAUSS, M. Ensaio sobre a dádiva. Forma e razão da troca em sociedades arcaicas. *In*: Sociologia e antropologia. São Paulo: Edusp, 1974



---

sua região, quando um grupo a reconhece como patrimônio do seu território, apropriando-se dessa rádio como extensão do seu espaço, como veremos mais adiante na análise da Rádio Clube de Santo Antônio de Jesus (BA).

No que diz respeito ao termo *cultural* dentro da categoria patrimônio cultural imaterial, gostaríamos de destacar, a afirmação de Abreu e Chagas (2003, p. 13) quando declaram que o patrimônio cultural imaterial traz ao debate “as narrativas urbanas, regionais e locais, nas quais está em jogo a construção de uma identidade específica, capaz de articular outras tantas narrativas”. Esse olhar focado no específico, no regional se conjuga com nossa discussão, uma vez que o rádio regional, compreendido como patrimônio cultural imaterial pode estabelecer um elo com a cultura na qual ele está inserido, já que também vai carregar bens dessa cultura, representá-la e levar à cena midiática manifestações simbólicas de grupos, às vezes esquecidos ou desconsiderados por não fazerem parte das elites culturais ainda que isso aconteça, em alguns casos, por interesses mercadológicos e/ou ideológicos. Outra ideia que o termo cultural propõe nesta categoria é a questão da diversidade. A Constituição é bem clara quando considera patrimônio cultural imaterial e material os bens dos “diferentes grupos” (BRASIL, 1988). Levando em conta esta ideia de diversidade cultural contida no patrimônio imaterial, Pelegrini e Funari (2008, p. 30) afirmam:

O patrimônio [imaterial], antes restrito ao excepcional, aproximou-se, cada vez mais, das ações cotidianas, em sua imensa e riquíssima heterogeneidade. Algo aparentemente tão simples como charquear carnes revela-se variado, com características próprias e únicas, em cada canto do planeta digno, portanto, de preservação como vivência diferenciada da humanidade.

O patrimônio imaterial revela e valoriza as ações e significações constituídas por diversos grupos, lidando, assim, com o conceito de cultura como algo diverso, e não homogêneo. O rádio regional, quando se engaja com a representação de uma determinada cultura, também assume essa diversidade, abrindo a possibilidade de ser visto como patrimônio cultural imaterial por trazer uma herança simbólica do modo de ser de sua região, tornando-se importante para a compreensão da identidade desta comunidade.

A noção de *imaterial*, no conceito de patrimônio cultural, pressupõe algo que você não retém, não é tangível ainda que se refira a algo que tocamos através dos sentidos ou

---

da mente como a culinária, festas, modos de fazer. Não é também algo que não possa sofrer mudanças.

O patrimônio cultural imaterial é transmitido de geração a geração e constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade.<sup>12</sup>

O imaterial expressa que esses bens intangíveis são espontâneos e se transformam com o tempo. Por isso, o patrimônio imaterial não propõe tombamento, mas sim registro, que se faz necessário a fim de marcar a sua presença e seu processo de mudança. A imaterialidade em questão está também nos sentidos e nas significações que os elementos exprimem dentro do contexto de uma cultura específica.

Por fim, outra ideia presente no conceito de patrimônio imaterial que queremos refletir se refere à *memória*. Como vimos, segundo a Constituição, os patrimônios imaterial e material são bens “portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira” (BRASIL, 1988). Segundo Peralta (2007) a memória pode ser entendida como parte integrante da cultura, uma vez que ela atribui, no presente, significados de fatos e experiências do passado. É a memória que dá referências individuais para essa significação coletiva atual. Tais referências podem também orientar, de outras formas, ideias futuras. Portanto, culturalmente, a memória perpassa o passado, o presente e o futuro “num processo dinâmico, e não estático, de recriação cultural, que fornece um quadro de significação mediante o qual a sociedade mantém a estabilidade e a identidade, enquanto se adapta à mudança” (PERALTA, 2007, p. 17).

O patrimônio imaterial, embora intangível, se relaciona com essa concepção de memória justamente pelo seu papel de preservar processos que identificam um grupo e oferecer referenciais, ainda que permita transformações. A preservação da memória no patrimônio imaterial cria condições de torná-lo próximo da produção cultural e contribui para que os próprios grupos compreendam essa produção no tempo, colaborando na significação do patrimônio (FONSECA, 2003). Essa questão da memória, no rádio, é também bastante relevante, justamente para se entender os processos de mudança que uma emissora ou outro elemento viveram na história; qual a história local contada por aquele programa ou locutor ou que memórias coletivas eles despertam.

---

<sup>12</sup> Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/234>. Acesso em: 15 nov. 2019.

---

Apesar de verificar essas relações entre o conceito de patrimônio cultural imaterial com o rádio, principalmente no aspecto simbólico<sup>13</sup> de ambos, ainda não existe, no país, nenhum elemento do rádio considerado como patrimônio cultural imaterial na instância federal, ou seja, pelo Iphan. Um projeto encabeçado pelo Prof. Dr. Antônio Adami para discutir o rádio de São Paulo como patrimônio cultural imaterial foi tratado, em 2019, na Superintendência Estadual do Iphan de São Paulo, num encontro que reuniu pesquisadores da área do rádio com analistas técnicos do Iphan, na capital paulista.<sup>14</sup>

Falando a respeito da preservação de elementos audiovisuais, Adami (2020, p. 58) afirma que esta é uma ação que envolve o aspecto da “gestão”. Segundo o autor, havendo a possibilidade de garantir a permanência desses produtos, tal prática vai exigir um procedimento rigoroso e incansável, uma vez que este deve ser "contínuo". Ainda de acordo com Adami (2020), uma das poucas emissoras do país que trazem essa preocupação com o arquivo é PRH-9 Rádio Sociedade Bandeirante de Radiodifusão (1937) e a Rádio CBN (1991), do Grupo Globo, que é uma emissora da história mais recente do rádio.

A ideia de se ter registrados conteúdos, locutores, programas, emissoras ou outro elemento do rádio como patrimônio cultural imaterial seria uma maneira de tornar conhecida a produção radiofônica de regiões do Brasil, já que algumas produções nem sempre são lembradas na história oficial do rádio, mas constituem representações de identidades que ajudam a compreender, por exemplo, as tradições e os valores das culturas regionais presentes no país, num determinado momento histórico, podendo oferecer condições para que essas culturas salvaguardam parte de sua memória e se desenvolvam a partir do conhecimento de suas riquezas simbólicas. A seguir, discutimos como a Rádio Clube de Santo Antônio de Jesus-BA pode ser considerada patrimônio cultural imaterial.

### **A questão do patrimônio cultural imaterial na Rádio Clube de Santo Antônio de Jesus (BA)**

Como já vimos, o patrimônio imaterial tem características peculiares e nem todo bem cultural é considerado patrimônio. A Rádio Clube de Santo Antônio de Jesus (BA)

---

<sup>13</sup> Segundo o Iphan, o bem cultural imaterial abarca três dimensões: simbólica, jurídica e econômica.

<sup>14</sup> Informação obtida durante reunião de pesquisadores do rádio com analistas técnicos da Superintendência do Iphan em São Paulo, em 29 de novembro de 2019.

---

operou por quase 40 anos na frequência AM 680, tempo necessário para deixar marcas na cultura de sua região de abrangência, e desde 2017 está na frequência 92,7 FM, mantendo o seu caráter regional. Enquanto AM, a Clube mantinha uma programação popular. Incorporou elementos da cultura local como a religiosidade, a musicalidade e os temas daquela parte do Recôncavo Baiano (SANTANA,2020). Esse olhar para as manifestações simbólicas do grupo local e a representatividade dessa cultura que é uma das correspondências entre o rádio regional e patrimônio cultural imaterial, em alguns pontos, se particulariza na história Rádio Clube.

A própria população deu à primeira localidade onde ficavam os estúdios da emissora o nome de *Bairro Rádio Clube* (SANTANA, 2020). Deste modo, o grupo local atribui um sentido à rádio ou ao fato de ela estar ali: a instituição torna-se representante do bairro, significando, assim, uma parte da identidade de uma comunidade periférica. Nesse sentido, há aqui um aspecto similar ao do patrimônio imaterial de constituir uma relação com o grupo.

De acordo com Fonseca (2003, p. 67), a concepção de patrimônio cultural imaterial está centrada na “relação da sociedade com sua cultura”. Dentro dessa lógica, outro ponto que percebemos é que há um engajamento da sociedade local com a emissora em relação a sua manutenção. Em momentos relevantes de sua história, a Rádio contou com a ajuda de seu público, através de campanhas para compra de equipamentos(SANTANA, 2020). Pode-se considerar que a adesão a essas campanhas se dá também pelo fato de os participantes notarem uma importância de se preservar a ação da emissora, algo que acontece com o patrimônio imaterial. Segundo Gonçalves (2003, p. 24), a ênfase do patrimônio imaterial está nos “aspectos ideais e valorativos”. O grupo contribui com a construção da emissora porque atribui a ela um valor.

Nessa mesma concepção, mais um ponto que podemos considerar para refletir sobre a relação entre a Rádio Clube de Santo Antônio de Jesus e a noção de patrimônio cultural imaterial é o *Clube Amigos de fé*. Como era comum nos primeiros anos do rádio no Brasil, parte da receita da Rádio Clube AM vinha dos ouvintes que contribuía para manutenção da rádio. Embora os membros do *Clube Amigos de Fé*, atualmente, já não colaborem tanto com doações financeiras, a adesão que houve no passado é também um fato que se dá a partir da identificação da audiência com a rádio e, novamente, do significado que este bem traz na concepção dela. Além disso, por meio do *Clube Amigos*

---

*de Fé*, os ouvintes ajudam a Rádio, atualmente, enviando também notícias de suas localidades (SANTANA,2020). Esse envolvimento com o processo de produção da emissora demonstra uma apropriação do “patrimônio” por parte da comunidade, algo que é uma propriedade marcante num patrimônio imaterial.

Outro elemento que mostra o caráter de patrimônio imaterial da Rádio Clube é o reconhecimento dado por instituições representativas da sociedade. Em 21 de outubro de 2004, a Lei municipal nº 180<sup>15</sup> da cidade de Amargosa – onde está localizada a sede da Diocese – reconhece a Fundação Nossa Senhora do Bom Conselho, que administra a Rádio Clube, como entidade de Utilidade Pública<sup>16</sup>. O projeto foi apresentado à Câmara Municipal e, de acordo com os dados fornecidos pela emissora, a lei foi aprovada por unanimidade. No ano seguinte, a Lei Estadual nº 9681<sup>17</sup>, de 1º de novembro de 2005, da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia também declara a Fundação Nossa Senhora do Bom Conselho de Utilidade Pública. Esse reconhecimento dado à Fundação dirigente da rádio partiu de Casas representativas da sociedade. Pode-se supor que esse ato político fora efetivado, também, porque agradaria a um grupo considerável de pessoas. Grupo esse que, certamente, vê a rádio como um “patrimônio” – para o município e a região – favorável à construção da localidade. Construção esta que passa ainda pelo aspecto cultural, uma vez que o título de utilidade pública está ligado também a essa questão. Ainda que essa não seja propriamente uma “política de patrimônio”, ela colabora para a sobrevivência de um bem cultural da sociedade local, uma vez que ajuda na captação de recursos, já que a Lei Estadual nº 9681<sup>18</sup> abre a possibilidade para a emissora receber doações.

Com o processo de migração, a Rádio Clube 680 AM passou por mudanças, o que torna importante preservar sua memória no tempo, já que manter essa memória é também uma forma de compreender a história da produção radiofônica dessa região do Nordeste do Brasil, num certo período, assim como a conhecer a cultura local.

---

<sup>15</sup> Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/>. Acesso em: 16 jul. 2020. Informações obtidas em documentos da emissora fornecidos pela direção geral.

<sup>16</sup> O título de utilidade pública concedido pela federação foi extinto em 2016, a partir da *Lei 13.019/14, alterada pela lei 13.204/15*. Porém, os títulos de Utilidade Pública Estadual (UPE) e Utilidade Pública Municipal (UPM) concedidos à Rádio Clube continuam em vigor, de acordo com o diretor-geral da emissora, por serem instituídos por legislação dos estados e municípios. Esse título é concedido às sociedades civis, associações e fundações com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, sem fins lucrativos.

<sup>17</sup> Disponível em: <https://leiestaduais.com.br/>. Acesso em: 16 jul. 2020.

<sup>18</sup> A Lei nº 6.670, de 21 de julho de 1994, da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, estabelece requisitos para reconhecimento a revalidação de utilidade pública. De acordo com a Lei: “Somente as entidades declaradas ou reconhecidas de utilidade pública poderão receber auxílio ou subvenção do Estado.”

## Considerações Finais

Sabemos que o rádio é dinâmico e, assim como o patrimônio cultural imaterial, ele se transformou no tempo, ao longo de uma história quase centenária, a partir das mudanças tecnológicas, políticas, jurídicas e de mercado. O registro como patrimônio imaterial ajudaria na constituição da memória radiofônica, bem como das culturas por ele marcadas, abrindo caminhos para ações e significações, no presente, além de construções futuras dentro do vasto patrimônio cultural brasileiro.

Embora não exista nenhuma emissora ou outro elemento do rádio registrado como patrimônio cultural imaterial, é sabido que aquilo que pode não ser considerado como patrimônio imaterial hoje, amanhã o poderá, a partir do desenvolvimento da ideia de patrimônio que segue em estado de construção. Em se tratando do rádio, existem muitas questões que precisam ser discutidas com o intuito de encontrar soluções para um possível registro. Tal discussão se faz urgente, neste tempo em que muitas emissoras regionais que, enquanto AM, se constituíram patrimônio imaterial de suas culturas estão sendo desligadas, sem um devido levantamento histórico, como a Rádio Clube de Santo Antônio de Jesus que não possui arquivos e por isso foi necessário um levantamento de informações a partir de entrevista e pesquisas de documentos fornecidos pela direção geral. Verificamos que essa emissora, pela sua ligação com a história e cultura daquela parte do Recôncavo Baiano, foi reconhecida pelo próprio grupo como parte de sua identidade, um bem necessário para si e, portanto, que merece ser salvaguardado.

Pesquisas nessa linha precisam ser desenvolvidas a fim de se conhecer e divulgar as representações simbólicas das culturas em que emissoras tiveram um papel de verdadeiros patrimônios, possibilitando saber como eram essas culturas no passado, por quais mudanças passaram, que significados os grupos deram, ao longo do tempo, tanto para emissoras quanto para si mesmos.

## REFERÊNCIAS

ABREU, R. A emergência do patrimônio genético e a nova configuração do campo do patrimônio. *In*: ABREU, R; CHAGAS, M. (orgs.). **Memória e patrimônio: ensaios contemporâneos**. Rio de Janeiro, DP&A, 2003. p.30-45.

---

ABREU, R.; CHAGAS, M. Introdução. *In*: ABREU, R; CHAGAS, M. (orgs.). **Memória e patrimônio**: ensaios contemporâneos. Rio de Janeiro, DP&A, 2003. p.11-14.

ADAMI, Antônio. **O Rádio com Sotaque Paulista**: Pauliceia Radiofônica. São Paulo: Ed. Mérito, 2014.

ADAMI, Antônio. Produção e memória radiofônica de São Paulo como Patrimônio Cultural Imaterial. **Documentación de las Ciencias de la Información**, Madrid, v. 43, p. 57-62, 9 jul. 2020. Disponível em: <https://revistas.ucm.es/index.php/DCIN/article/view/67567>. Acesso em: 20 jul. 2020.

BRAYNER, Natália G. **Patrimônio cultural imaterial**: para saber mais. 3. ed. rev. Brasília: Iphan, 2012. Disponível em: [http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/cartilha\\_1\\_\\_parasabermas\\_web.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/cartilha_1__parasabermas_web.pdf). Acesso em 02 jun. 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Secretaria de Editoração e Publicações, 2016. Disponível em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88\\_Livro\\_EC91\\_2016.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf). Acesso: 14 nov. de 2019.

BRASIL. Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000. Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 7 ago. 2000. p.2. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3551.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3551.htm). Acesso em: 27 jul. 2020

FONSECA, Maria Cecília L. Para além da Pedra e cal. *In*: ABREU, R.; CHAGAS, M. (orgs.). **Memória e patrimônio**: ensaios contemporâneos. Rio de Janeiro. DP&A, 2003.p.56-76

GONÇALVES, José R. Os Museus e a cidade. *In*: ABREU, R.; CHAGAS, M. (orgs.). **Memória e patrimônio**: ensaios contemporâneos. Rio de Janeiro. DP&A, 2003. p.21-39

PELEGRINI, Sandra C.A; FUNARI, Pedro Paulo A. **O que é patrimônio cultural imaterial**. São Paulo: Brasiliense, 2008. (Coleção Primeiros Passos, 331).

PERALTA, Elsa. Abordagens teóricas ao estudo da memória social: uma resenha crítica. **Arquivos da Memória**: Antropologia, Escala e Memória, n. 2 (nova série), Centro de Estudos de Etnologia Portuguesa, p. 4-23, 2007. Disponível em: [http://arquivos-da-memoria.fcsh.unl.pt/ArtPDF/02\\_Elsa\\_Peralta\[1\].pdf](http://arquivos-da-memoria.fcsh.unl.pt/ArtPDF/02_Elsa_Peralta[1].pdf) . Acesso em: 08 jul. 2020

SANT'ANNA, Márcia. A face imaterial do patrimônio: os novos instrumentos de reconhecimento e valorização. *In*: ABREU, R; CHAGAS, M. (orgs.). **Memória e patrimônio**: ensaios contemporâneos. Rio de Janeiro. DP&A, 2003.p.46-55.

SANTANA, Valdinei Sampaio. **Entrevista concedida pelo Diretor Geral da Rádio Clube de Santo Antônio de Jesus (BA)**. São Paulo, 19 de junho de 2020.

RABELO, Marcos. **Entrevista concedida pelo Analista Técnico de Patrimônio Imaterial da Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) em São Paulo**. São Paulo, 11 julho 2020.